

LEI Nº 3.295, DE 4/02/03.

**CRIA RÚBRICA DE RECEITA PARA FINS
DE RECEBIMENTO DE DOAÇÕES
DIVERSAS PARA O FUNDO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ITURAMA-MG.**

O Prefeito do Município de Iturama, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada, no orçamento de 2003, a rúbrica de receita nº 19.90.99.01 - ficha 72-5, para fins de recebimento de doações diversas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iturama-MG.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 4 de fevereiro de 2003.
Prefeito Municipal.